

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo: 1000306-92.2016.8.11.0006

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTES REQUERENTES: AUTO POSTO TUIUIU LTDA

ADVOGADOS: Marco Aurélio Mestre Medeiros, OAB/MT 15.401 e Karlos Lock, OAB/MT 16.828

FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS, acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. O presente edital será publicado, e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância..

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES

RESUMO DA DECISÃO: Por mais de uma vez este juízo recebeu notícia de que as Instituições Financeiras estão procedendo a retenção de valores da conta da Recuperanda para amortizar dívidas contraídas anteriormente ao pedido de recuperação. Dado a natureza dos lançamentos, este juízo solicitou a realização levantamento pelo Sr Administrador, vindo o parecer no Id. Num. 2990441, instruído com os relatórios de Ids. Id. Num. 2990442 a Id. Num. 2990445. Tal levantamento pericial inclusive responde ao questionamento apresentado pela C.C.L.A.A. DO SUDOESTE DE MT - SICREDI SUDOESTE MT nos embargos declaratórios opostos no Id. Num. 1933274. Em síntese o Administrador constatou que após o deferimento do processamento do plano de recuperação os seguintes bancos procederam a retenção de valores, cujas quantias seguem descritas, ainda pendentes de restituição, relativo à dívidas existentes anteriormente, inclusive saldo devedor do limite da conta, e que sujeitas ao efeito previsto no art. artigo 6º, §4º, da Lei n.º 11.101/2005: Banco Sicredi o valor de R\$ 7.861,55 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); - Banco do Brasil o valor de R\$ 194.096,58 (cento e noventa e quatro mil, noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) e - Caixa Econômica Federal o valor de R\$ 48.018,09 (quarenta e oito mil, dezoito reais e nove centavos). Assim, reportando ao parecer do Administrador, rejeito os embargos declaratórios, reitero às decisões anteriores, e determino a intimação dos Bancos - Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito Sicredi para que procedam a restituição dos valores antes descritos, no prazo de cinco dias, diretamente para a Recuperanda, sob pena de bloqueio ser efetivado via Bacenjud. Expeça-se o necessário para intimação dos Bancos, na pessoa de seus Procuradores, e através de mandado. Cumpra a escrivania com urgência o primeiro paragrafo do despacho exarado no Id. Num. 1951362 - expedição de edital, assim anotado: "...Nos termos do art. 7º, parágrafo § 2º da Lei 11.101/2005, considerando a apresentação da relação de credores pelo Administrador Judicial nos documentos de ids. Num. 1616689 Num. 1616690, expeça-se edital para publicação, contendo a relação de credores, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8 da Lei de Recuperação Judicial o terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação, sendo: Av. CPA, n.º 2254, Ed. American B. Center, Sala 1006, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3027-2886 - Fax: (65) 3027-5686 www. ricardoandrade.adv.br. Nos termos do item 9 da decisão inicial, e de acordo com o art. 55, caput, da LF, os credores terão o prazo de 30 dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, ou de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal...". Cáceres, 27 de outubro de 2016. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho. Juiz de Direito.

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: Credores da Classe Trabalhista: ADRIANA PARABÁ DA SILVA R\$ 165,33; CRISTINA DO ESPIRITO SANTO SILVA R\$ 146,67; DANIELE DE MORAES PAULINO R\$ 165,33; IZABETO BENEVIDES SILVA R\$ 146,67; JOSÉ PAULO DE ANDRADE R\$ 146,67; JULIANO CORREA FRANCISCO R\$ 146,67; KETTELLEN ABDER RAHMAN ABDALLAH R\$ 73,33; LARYNE SILVA DE LIMA R\$ 186,83; MEIRE SILVA SOARES R\$ 165,33; PATRÍCIA NERY DE SOUZA TEIXEIRA R\$ 146,67; RONILDO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 200,00; ROSELY CARVALHO DO NASCIMENTO R\$ 146,67; SANDERLEI BATISTA SANTIAGO R\$ 146,67; WANDERSON ROSA FELIX R\$ 146,67; WESLEI DE PAULA NEVES R\$ 146,67; ZELIA FERREIRA LOPES R\$ 146,67; **Credores da Classe Quirografário:** BANCO BRADESCO SA R\$ 83.643,47; BANCO DO BRASIL SA R\$ 630.750,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 604.216,80; JOSÉ HUMBERTO PEREIRA NETO R\$ 74.224,15; LAURA CRISTINA MONTES SOARES R\$ 30.000,00; PAULO HENRIQUE COSTA R\$ 141.099,42; PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA R\$ 364.320,91; R R N RAMOS MULTIPISOS R\$ 600,00; SICREDI SUDOESTE MT - C.C.L.A.A. DO SUDOESTE DE MT R\$ 947.093,00; TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA R\$ 6.332,20; WIDAL & MARCHIOMETTO LTDA R\$ 3.333,38; WURTH DO BRASIL PEÇA DE FIXAÇÃO LTDA R\$ 273,65; **Credores da Classe Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:** C. L. DA COSTA BARROS EIRELE - EPP - MARAJÁ FESTT R\$ 400,50 ; M R FERNANDES EPP R\$ 1.279,38; ZF INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP R\$ 378,00; NOVO LAR SUPERMERCADO LTDA - ME R\$ 313,30; R. N. RAMOS E CIA LTDA. - EPP R\$ 635,00; R. S. ROCHA GARCIA - ME CLASSE IV R\$ 400,00,;

ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação (30 dias) apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, Dr. Ricardo Ferreira de Andrade, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/MT nº 9764-A, com endereço profissional na Av. Historiador Rubens Mendonça nº 2254, sala 1006, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, fone 65-3027-2886/801-3886, email: ricardo@ricardoandrade.adv.br.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Cuiabá, 16 de maio de 2016.

SOLANGE BISCARO MARQUES
Gestora Judiciária

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos. . Código da Serventia: 180.

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL - NOTÁRIA E REGISTRADORA APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME, KILZA TEREZA MACIEL DOS SANTOS, TÔNIA CARLA MACIEL - Substitutas. FELIPE CESAR MACIEL VENDRAME, JOSÉ CARLOS F. ARRUDA, CARLOS ROBERTO VENDRAME - Escreventes.

EDITAL

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Norária e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.

Pelo presente edital de acordo com Lei nº 6.766 de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e de conformidade com que foi requerido pela firma **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA**, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 989 - Ipase - na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.090/0001-16, proprietária do Loteamento denominado **"PARQUE PAIAGUÁS"**, situado no município de Várzea Grande/MT, vem requerer de V.S.ª, na forma do art. 32 em seu 1º § da referida lei, **NOTIFICA(M)** o(s) promissário(s) comprador(es) abaixo qualificado(s), para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, a pagar as prestações vencidas de seu respectivo lote, sob pena de decorrido o prazo, ser **CANCELADO** o seu respectivo contrato.:

Promissário(s) Comprador(es)	Lote/Quadra	Matricula
JOÃO BOSCO DA SILVA	Lotes 03, 04 e 05 Quadra 18	107.468, 107.469 e 107.519
Retífica Rondônia Comercio e Instruia Ltda Me	Lotes 16 e 17 Quadra 18	107.470 e 107.471
Jose Renato Martins da Silva	Lote 20 Quadra 18	107.520